

Ofício Sec-Sitra nº 004/2024

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
Mônica Jacqueline Sifuentes
Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região
Belo Horizonte/MG

Assunto: **Aplicação do artigo 4º da Lei 14.687/2023. Solicita audiência.**

Excelentíssima Senhora,

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG –, por sua Coordenação Geral - coordenadoresgerais@sitraemg.org.br, por seu representante legal abaixo assinado considerando a nova redação dada ao artigo 4º da Lei nº 14.687/2023, que validou a incorporação de VPNI de Quintos por Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, sem prejuízo da GAE, vem dizer o que segue:

A Lei 14.687/2023 teve restaurado seu artigo 4º, inserindo-se o § 3º no artigo 16 da Lei 11.416/2006, assim redigido:

Art. 16 [...] § 3º. A vantagem pessoal nominalmente identificada decorrente da incorporação de quintos ou décimos de função comissionada de executante de mandados ou equivalente será percebida concomitantemente com a gratificação prevista neste artigo, vedada sua redução, absorção ou compensação. (NR)

Conforme se depreende do texto acima, a redação aprovada ratifica a legalidade do acúmulo da VPNI com a GAE, sem redução, absorção ou compensação.

Como é do conhecimento de vossa Excelência, parte deste segmento da categoria representada por este sindicato sofreu prejuízo com redução remuneratória.

Diante dessas considerações, em caráter de urgência, pede a Vossa Excelência que atue junto ao Conselho de Justiça Federal - CJF com a finalidade de que sejam adotadas as

providências necessárias para haja restituição em seus contracheques do que perderam durante o período até a promulgação da Lei supracitada.

Nesse sentido, também, vimos solicitar que seja designada data para audiência com Vossa Excelência para tratar do tema em questão.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração e aguardamos deferimento breve da solicitação.

Respeitosamente,

Eliana Leocádia Borges
Fernando Neves de Oliveira
Alexandre Magnus Melo Martins
Coordenadores Gerais